

PROJETO DE LEI Nº 002/2012

“Autoriza o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), de forma desvinculada da remuneração, sem incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto tem por objetivo o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, com recursos próprios e recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade específica no referido convênio.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.